

# UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA

## RESOLUÇÃO CEPE Nº 4, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021

Aprova o oferecimento na forma presencial das disciplinas de estágio dos cursos de Nutrição, dos *campi* de Viçosa e Rio Paranaíba, relacionadas nesta Resolução.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, órgão máximo de deliberação no plano didático-científico da Universidade Federal de Viçosa, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que foi deliberado em sua 577ª reunião, realizada em 22 de fevereiro de 2021,

Considerando o que consta nos processos números 23114.911897/2020-79 e 23114.912816/2020-58;

Considerando o que consta na Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020; e altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009;

### RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o oferecimento, na forma presencial, das seguintes disciplinas:

I- NUT 406 - Estágio Supervisionado em Nutrição Clínica, NUT 407 - Estágio Supervisionado em Nutrição Social e NUT 408 - Estágio Supervisionado em Unidades de Alimentação, do Departamento de Nutrição de Saúde, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde;

II- NUR 406 - Estágio Supervisionado em Nutrição Social, NUR 407 - Estágio Supervisionado em Nutrição Clínica, NUR 408 - Estágio Supervisionado em Unidades de Alimentação e Nutrição, do Instituto de Ciências Biológicas e da Saúde da Universidade Federal de Viçosa, do campus de Rio Paranaíba.

Art. 2º As atividades presenciais das disciplinas relacionadas no Artigo 1º desta Resolução devem observar as diretrizes das autoridades sanitárias e as regras de biossegurança estabelecidas pela Universidade Federal de Viçosa.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir de 1º de março de 2021.

DEMETRIUS DAVID DA SILVA

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **DEMETRIUS DAVID DA SILVA, Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE)**, em 24/02/2021, às 09:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.dti.ufv.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dti.ufv.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0393559** e o código CRC **8E8F1569**.

---